



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 222/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 825/2025, de autoria do deputado federal Amom Mandel (CIDADANIA-AM).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 88, de 8 de abril de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o **Requerimento de Informação - RIC nº 825/2025**, de autoria do **deputado federal Amom Mandel (CIDADANIA-AM)**, por meio do qual *"Requer informações ao Ministério de Minas e Energia acerca das medidas adotadas para apurar as causas do apagão ocorrido no estado do Amazonas e as ações para prevenir novas ocorrências"*.
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos contendo esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNEE (SEI nº 1047738), 29 de abril de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Energia Elétrica;
 - II - Despacho SNTEP (SEI nº 1047967), 29 de abril de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - III - Nota Informativa nº 7/2025/DPOTI/SNTEP (SEI nº 1039244), de 7 de abril de 2025, elaborada pelo Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - IV - Nota Informativa nº 7/2025/DTE/SNTEP (SEI nº 1041107), de 24 de abril de 2025, elaborada pelo Departamento de Transição Energética da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento;
 - V - Ofício nº 83/2025-AID/ANEEL (SEI nº 1047464), de 25 de abril de 2025, encaminhado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 - VI - Anexo I - Carta Informe Preliminar de Interrupção de Energia (SEI nº 1047467);
 - VII - Anexo II - Anexo 1 - Situação das Obras da Energisa AM (SEI nº 1047469); e
 - VIII - Anexo III - Anexo 2 - Obras da EAM II - Energisa Amazonas Trans (SEI nº 1047473).

Atenciosamente,

ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO
Ministro de Estado de Minas e Energia substituto



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Cerqueira Valério, Ministro de Estado de Minas e Energia, Substituto**, em 08/05/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052701** e o código CRC **7B00FBF0**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INTERLIGAÇÕES
INTERNACIONAIS

NOTA INFORMATIVA Nº 7/2025/DPOTI/SNTEP

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. O Despacho ASPAR (SEI nº 1031085), de 19 de março de 2025, encaminhou à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) o Requerimento de Informação (RIC) nº 825/2025 (SEI nº 1030398) de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM). A SNTEP, por sua vez, solicitou ao Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais (DPOTI) o envio de informações até 11 de abril de 2025, conforme Despacho SNTEP (SEI nº 1031186).

1.2. O RIC em análise solicita informações acerca das medidas adotadas para apurar as causas do apagão ocorrido no estado do Amazonas e as ações para prevenir novas ocorrências. Entre as questões levantadas, a letra "d" se direciona especificamente ao Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais (DPOTI), requisitando informações que estão diretamente ligadas às suas responsabilidades.

2. INFORMAÇÕES

d) Existem planos para a modernização ou expansão da infraestrutura de transmissão de energia no Amazonas para evitar novos apagões? Se sim, quais são os prazos e investimentos previstos?

2.1. É competência do Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais, da Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento, coordenar os processos de estudos de planejamento da transmissão, conforme disposto no art. 23 do [Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023](#), transcrito a seguir:

Art. 23. Ao Departamento de Planejamento e Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Interligações Internacionais compete:

- I - realizar os estudos de planejamento da expansão da infraestrutura de transmissão ou demandar a sua elaboração diretamente à EPE;
- II - estabelecer os critérios e as diretrizes para acompanhar, analisar e aprovar os estudos de expansão da infraestrutura de transmissão desenvolvidos pela EPE;
- (...)
- IX - solicitar e coordenar a elaboração dos estudos e projetos necessários à concessão do serviço público de transmissão, incluídos aqueles de que trata o art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.2. Constam na programação de trabalho da EPE, dois estudos estratégicos de planejamento da transmissão relacionados ao estado do Amazonas, a saber:

- Solução estrutural para atendimento a Roraima e Amazonas: Parte I - Região Metropolitana de Manaus; e
- Solução estrutural para atendimento a Roraima e Amazonas: Parte II - Região de Boa Vista.

2.3. Esses estudos visam avaliar as condições de atendimento às regiões metropolitanas de Manaus/AM e de Boa Vista/RR, considerando as diferentes opções de solução estrutural para o atendimento dessa área do Sistema Interligado Nacional (SIN) e a diminuição de geração térmica por razões elétricas. A parte I será concluída em abril de 2025 e contou com a participação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), haja vista a sensibilidade socioambiental da região de estudo. Já a parte II será iniciada em agosto deste ano, com previsão de conclusão para junho de 2026.

2.4. Após a conclusão desses estudos de planejamento da transmissão, as obras cuja a data de necessidade sistêmica estiver dentro do horizonte determinativo (abrange os primeiros seis anos à frente do ano em curso) poderão ser incluídas, de forma determinativa, no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) pelo MME. Esse documento relaciona os próximos empreendimentos que devem ser outorgados pela ANEEL, seja por meio de concessão precedida de licitação ou via autorização.

2.5. Em se tratando de licitações, o processo de planejamento requer ainda, em complemento ao relatório R1, a elaboração de quatro documentos de detalhamento, denominados de R2 a R5, para uma melhor caracterização de cada empreendimento com vistas à instrução do processo licitatório realizado pela ANEEL. Essa etapa de trabalho é coordenada pelo MME com o apoio técnico da EPE, que analisa a conformidade dos relatórios técnicos elaborados por agentes do setor elétrico. O prazo médio para elaboração dos relatórios de detalhamento é de seis meses.

2.6. A etapa subsequente compreende a instrução do leilão de novas instalações de transmissão pela ANEEL. Por delegação e com base no POTEE e em diretrizes aprovadas pelo MME, a Agência organiza os leilões para contratar novas concessões para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, utilizando as informações constantes nos relatórios de detalhamento. O prazo de instrução processual de um leilão de transmissão pela ANEEL varia de 11 a 12 meses. Dentro desse prazo, estão incluídas as fases de consulta pública da minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos termos da Instrução Normativa nº 81/2018.

2.7. Superadas as etapas descritas, os empreendimentos planejados são levados a leilão, conduzido pela ANEEL, onde então será definido o respectivo concessionário de serviço público de transmissão de energia elétrica que será responsável pela execução e operação do objeto licitado.

2.8. Quanto aos valores de investimentos para as futuras obras, estes estarão disponíveis após a publicação dos estudos estratégicos de planejamento da transmissão relacionados ao estado do Amazonas.

2.9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Informativa à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 825/2025 (SEI nº 1030398) de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (Cidadania/AM).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Zanetti Rosa, Diretor(a) do Dep. de Planejamento e Outorgas de Transmissão Distribuição e Int. Internacionais**, em 07/04/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Ingrinde de Souza Araújo, Coordenador(a)-Geral de Planejamento da Transmissão Substituto(a)**, em 07/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1039244** e o código CRC **D4DBEA80**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

NOTA INFORMATIVA Nº 7/2025/DTE/SNTEP

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Esta Nota Informativa tem por objetivo fornecer subsídios para atender a solicitação da ASPAR (SEI nº 1031085) por meio do qual solicita informações para atender o questionamento feito pelo **Requerimento de Informação RIC nº 825/2025** do Deputado Federal Amon Mandel (Cidadania /AM).

1.2. Na esfera das competências da Coordenação-Geral dos Sistemas Isolados - CGSI, do Departamento de Desenvolvimento Energético, da SNTEP, os esclarecimentos aqui proposto serão para subsidiar questionamento do **RIC Nº 825/2025** referente aos sistemas isolados do estado do Amazonas mencionados no item "f) *De que forma o Ministério pretende assegurar a universalização do acesso à energia elétrica no Amazonas, considerando as frequentes interrupções no fornecimento? Há iniciativas em andamento para ampliar o acesso à energia renovável em regiões isoladas do estado?*", **especificamente** na segunda parte da questão se "**Há iniciativas em andamento para ampliar o acesso à energia renovável em regiões isoladas do estado?**".

1.3. O Estado do Amazonas faz parte do Programa Energias da Amazônia que foi instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados localizados na região da Amazônia Legal. Este programa será implementado por meio de instrumentos como o Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal (CGPAL), além de leilões de contratação de soluções de suprimento e outros de acordo com o art. 4º do referido Decreto.

1.4. A presente Nota Informativa se propõe a fornecer subsídios sobre o planejamento e acompanhamento do suprimento elétrico para atendimento aos Sistemas Isolados e Remotos do Estado da Amazônia, apresentar a evolução do Pró-Amazônia Legal (CGPAL), as diretrizes do Leilão dos Sistemas Isolados 1/2025 e outras ações relevantes no âmbito dos Sistemas Isolados que abrange o Estado do Amazonas.

2. **PREMISSAS E RESSALVAS**

2.1. As informações prestadas por esta área técnica na presente Nota Informativa referente ao questionamento proposto na "letra f" foca especificamente nas ações em andamento para ampliar o acesso à energia renovável em regiões isoladas do estado do Amazonas e apresenta dados e informações que levaram em consideração as seguintes premissas e ressalvas:

2.1.1. As localidades referenciadas são as situadas em **Sistemas Isolados no estado do Amazonas** e não aquelas conectadas à rede de distribuição, alimentadas pelo Sistema Interligado Nacional - SIN; e

2.1.2. Os investimentos nesses sistemas são provenientes de recursos privados e não diretamente dos recursos do Orçamento Geral da União.

3. **O PROGRAMA ENERGIAS DA AMAZÔNIA**

3.1. Cabe enfatizar que o Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648/2023, tem o objetivo de promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados localizados na região da Amazônia Legal, visando reduzir o uso de óleo diesel na produção de energia na região e, conseqüentemente, diminuir o custo da geração e a emissão de gases de efeito estufa, substituindo o processo de geração de energia por fontes renováveis.

3.2. Este programa está sendo implementado por meio de instrumentos tais como: o Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal (CGPAL), leilões de contratação de soluções de suprimento, leilões e autorizações de transmissão destinados à interligação de Sistemas Isolados ao SIN e sub-rogação no reembolso da Conta de Consumo de Combustível, conforme estabelece no art. 4º do Decreto nº 11.648/2023.

3.3. O programa busca, portanto, a transição da geração de energia que é majoritariamente a óleo diesel nos sistemas isolados da Amazônia para energias renováveis. São previstos cerca de R\$ 5 bilhões em investimentos para viabilizar a transição dos sistemas isolados da Amazônia. A cidade de Parintins, no Amazonas, foi o início do programa Energias da Amazônia com o desligamento de uma das maiores usinas termelétricas da Amazônia Legal, com consumo mensal de 4 milhões de litros de óleo diesel.

3.4. O Programa Energias da Amazônia pode ser considerado o principal direcionador das iniciativas da Administração Federal em torno do suprimento de energia elétrica nos Sistemas Isolados, definindo diretrizes gerais, instrumentos, ações e determinando a definição de metas para o cumprimento de seus objetivos. Nessa esteira, de acordo com o que se observa do referido decreto, as metas para o programa, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, devem ser precedidas de consulta pública, permitindo garantir, portanto, que o principal mecanismo norteador do programa passe pelo crivo da sociedade.

4. **PLANEJAMENTO PARA SUPRIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS**

4.1. O Planejamento dos Sistemas Isolados é realizado por ciclo anual, onde são avaliadas as características de cada localidade e as projeções de carga e de demanda, além de informações associadas, tais como perdas e perfil de consumo, que são enviadas pela distribuidora, a cada ano, para a Empresa de Pesquisa Energética - EPE avaliar a necessidade de contratação de suprimento e previsão de interligação. Após a avaliação técnica e a consolidação das informações pela EPE, elas são submetidas a aprovação do MME. Para garantir a segurança do suprimento de energia elétrica das localidades isoladas, cabe ao MME definir diretrizes para a realização dos leilões do SISOL ou adotar outras medidas para o atendimento, tais como a prorrogação de contratos existentes.

4.2. O ciclo 2024, com horizonte de 2025 a 2029, foi publicado em dezembro de 2024 no sítio da EPE. Este documento consolidou as principais informações de todos os Sistemas Isolados (SISOL), por distribuidora e por localidades com indicações de déficits de potência e previsões de interligações, dentre outros. Cabe salientar que este planejamento subsidia a realização de leilões e estudos para avaliação de benefício para interligação de localidades isoladas ao SIN, e que após a consolidação das informações seus dados são inseridos na plataforma do PASI.

4.3. Transcrevemos a seguir alguns destaques apresentados na análise e consolidação do ciclo 2024, realizada pela EPE, em relação ao Estado do Amazonas:

- a) Ocorrência de descolamento de dados de déficits de energia e/ou de potência entre os ciclos anteriores devido ao crescimento do mercado consumidor projetado pela Amazonas Energia, com impacto direto da ausência de medidas de combate as perdas;
- b) De forma geral, ao comparar os ciclos de planejamento de 2024 e 2023, observa-se um aumento de 16% na carga total do Amazonas no início do período e de 23% no final do horizonte. Analisando as localidades individualmente, algumas apresentam variações mais acentuadas entre os ciclos. Um exemplo é Alterosa, onde a carga mais que dobrou de um ciclo para o outro;
- c) Como justificativa, a distribuidora apontou que a demanda registrada no início de 2024 superou a observada no mesmo período de 2023. Esse aumento reflete uma mudança no padrão influenciada por fatores como condições climáticas extremas e o crescimento do PIB do Amazonas, que impactam diretamente a projeção do mercado consumidor para os próximos anos;
- d) Assim como observado nos dados de carga, a demanda de potência no ciclo de 2024, em comparação com 2023, registrou uma elevação de 20% em 2025, chegando a 30% em 2029. Em algumas localidades, essa variação foi ainda mais acentuada, como em Caapiranga, onde a demanda mais que dobrou;
- e) O estado do Amazonas tem o maior número de Sistemas Isolados no país – 95 ao todo. A demanda máxima de potência nesses locais varia de 86 kW em Palmeiras a 23.477 kW em Coari, valores estimados para 2026; e
- f) Em 2023, dois sistemas isolados do Amazonas, Itacoatiara e Parintins, foram interligados ao Sistema Interligado Nacional. Outros cinco possuem previsão de interligação até 2029: Guajará (via Cruzeiro do Sul/AC), Humaitá, Itapiranga, Rio Preto da Eva e Silves, com as três últimas utilizando recursos de sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) para a interligação;

4.4. Para mais detalhes dos dados e indicadores de cada localidade do Estado do Amazonas, referentes ao Planejamento do Atendimento aos Sistemas Isolados do ciclo de 2024, sugere-se consultar o documento no sítio da EPE (https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-863/Caderno_Planejamento%20SISOL_Ciclo%202024.pdf), ou o PASI, onde já constam os dados do ciclo 2024 atualizados.

5. LEILÃO DE SUPRIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS

5.1. Cabe destacar, como informação importante para subsidiar a solicitação requerida pelo **Requerimento de Informação RIC nº 825/2025**, o Leilão dos Sistemas Isolados (SISOL 2025) para o qual foram definidas diretrizes, pelo MME, no exercício de suas atribuições de planejamento do setor energético, por meio da Portaria Normativa GM/MME nº 92, de 21 de novembro de 2024. As diretrizes em comento visam promover a transição energética em localidades isoladas da Amazônia Legal, considerando, dentre outros elementos, a busca por maior confiabilidade, segurança no suprimento de energia e renovabilidade na produção de energia.

5.2. Ainda sobre as referidas diretrizes, foram definidos regramentos para elaboração do referido leilão alinhados com os objetivos do Programa Energias da Amazônia, notadamente quanto aos aspectos de inserção de fontes renováveis em substituição à geração a diesel:

(...)

Art. 5º O empreendedor interessado em apresentar proposta de Solução de Suprimento para o Leilão deverá requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica das respectivas propostas à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme instruções e requisitos disponibilizados no seu sítio eletrônico, na internet, no endereço www.epe.gov.br.

...

§ 2º Desde que atendidos aos requisitos de que trata o *caput*, a Solução de Suprimento deverá ter:

I - participação mínima de 22% (vinte e dois por cento) da energia a ser gerada a partir de fontes renováveis com ou sem soluções de armazenamento;

II - sistema de controle que permita o uso conjugado de fontes para operação otimizada de máquinas térmicas visando redução de consumo de combustível, incluindo, se houver, solução de armazenamento;

(citar parte da portaria)

(...)

(grifo nosso)

5.3. Conforme se observa, **o Leilão SISOL 2025 traz como novidade a previsão de obrigatoriedade de 22% de energias renováveis nas propostas de geração a serem apresentadas. Outra exigência é que os empreendimentos com soluções renováveis precisam emitir menos CO2. Com isso, os proponentes irão ter uma bonificação no preço de classificação das propostas de R\$ 150 por tCO2eq (unidade de medida que significa tonelada equivalente de dióxido de carbono).** Desta forma, haverá benefício para a descarbonização da região amazônica bem como a redução da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC).

5.4. De acordo com a Portaria Normativa MME nº 101, de 19 de fevereiro de 2025, o Leilão SISOL deverá ser realizado em setembro de 2025, com previsão de investimentos da ordem de R\$ 452 milhões.

5.5. Já como informação preliminar do leilão que ainda está em andamento, a EPE publicou o resultado do cadastramento e habilitação técnica de projetos do Leilão SISOL 2025, cujos detalhes podem ser acessados pelo link: <https://www.epe.gov.br/pt/leiloes-de-energia/leiloes/leilao-dos-sistemas-isolados-2025>, conforme infográfico a seguir:



5.6. Cabe destacar que os investimentos e outros benefícios do Leilão SISOL 2025, como os tipos de fontes renováveis, valores e montantes, só serão possíveis conhecer quando da finalização do leilão.

6. **PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL**

6.1. Outra ação relevante em andamento para os sistemas isolados em termos de incentivos à inserção de energias renováveis da região amazônica é o Programa Pró-Amazônia Legal. Em maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.059, que regulamentou o Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, em atendimento aos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

6.2. O **Pró-Amazônia Legal tem o objetivo de fomentar a implementação de ações e projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustível - CCC**. Para tanto foi previsto na Lei nº 14.182/2021 o aporte pela Eletrobras de **R\$ 295 milhões anuais, pelo período de 10 anos**, advindos da capitalização como condicionante das outorgas das concessionárias para execução dessas ações e projetos que serão aprovados pelo Comitê para inclusão na carteira do programa.

6.3. O Decreto nº 11.059/2022 regulamentou o programa e instituiu o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal - CGPAL indicando suas competências no art. 7º do Decreto. Dentre as principais atribuições do comitê ressalta-se: a elaboração, anual, do plano de trabalho com o planejamento das ações; dar publicidade a essas ações no site no Ministério de Minas e Energia - MME e Ministério de Portos e Aeroportos - MPor; a avaliação e proposição das diretrizes e as condições gerais de operação da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN; além de definir os mecanismos de fiscalização dos recursos e da qualidade dos empreendimentos.

6.4. A Resolução CGPAL nº 14, de 17 de julho de 2024, aprovou as diretrizes gerais para apresentação, seleção e execução dos projetos a serem implementados com recursos do Programa de redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, com foco na redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal. A Resolução CGPAL nº 18, de 13 de novembro de 2024, deu publicidade ao **Edital de Chamamento Público nº 1/2024** para seleção de projetos e, a Resolução CGPAL nº 19, de 13 de novembro de 2024, estabeleceu os procedimentos operacionais para execução dos projetos no âmbito do Programa Pró-Amazônia Legal.

6.5. O **valor global** estabelecido pelo Edital nº1/2024 para **aporte aos projetos selecionados é de R\$ 371.900.877,13**, sendo que o valor por proposta poderá ser de até 50% do valor total reservado para o edital.

6.6. De acordo com o EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 o Chamamento público 1/2024 tem o seguinte cronograma:

Evento/Atividade	Data
Abertura do prazo para cadastramento de propostas e para pedidos de esclarecimento	22/11/2024
Fechamento do prazo para pedidos de esclarecimento	11/03/2024
Fechamento de prazo para cadastramento de propostas	21/03/2025
Previsão para publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	25/04/2025
Previsão do prazo final para interposição de recursos	30/04/2025
Resultado definitivo dos projetos selecionados	30/05/2025

6.7. Os tipos de projetos que podem ser apresentados de acordo com o Decreto nº 11.059/2022 são:

- I - Interligações aos Sistemas Isolados e as Regiões Remotas ao Sistema Interligado Nacional - SIN;

- II - Substituição da geração própria ou alugada dos agentes de distribuição de energia elétrica por meio de novas soluções de suprimento;
- III - Desenvolver novas soluções de suprimento que compreendam fontes renováveis ou a partir de combustível renovável;
- IV - Aprimoramento da Eficiência Energética nos Sistemas Isolados e nas Regiões Remotas; e
- V - Desenvolver soluções para reduzir o nível de perdas nos Sistemas Isolados ou nas Regiões Remotas.

6.8. Outras informações e ações atualizadas do Pró-Amazônia Legal podem ser acompanhadas pela página do CGPAL no MME (<https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/conselhos-e-comites/cgpal-1>).

6.8.1. Salienta-se que os investimentos e a possibilidade de localidades do Estado do Amazonas serem beneficiadas com o programa só serão conhecidas após a realização do Chamamento Público nº 1/2024, especificamente quando for finalizada a seleção das propostas de projetos.

7. PORTAL PASI E INTERLIGAÇÕES PREVISTAS NOS SISTEMAS ISOLADOS

7.1. Importante também destacar o Portal de Acompanhamento e Informações dos Sistemas Isolados – PASI, que é uma plataforma centralizada de informações desenvolvida pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, com dados de mercado, geográficos e econômicos de todos os Sistemas Isolados, com o objetivo de automatizar e agilizar os processos de coleta, análise e divulgação dos dados de planejamento.

7.2. O PASI faz parte das entregas do Programa Energias da Amazônia, instituído em agosto/2023 pelo Decreto 11.648/2023, que dentre os objetivos previstos está o de fornecer informações sobre os sistemas isolados para que empreendedores, instituições interessadas possam apresentar novas soluções de suprimento que proporcionem a redução de custos e emissões de CO2 na geração de energia elétrica. Além disso, o PASI é um instrumento fundamental para obter as informações atualizadas de geração e interligações, que podem, de alguma forma, subsidiar as questões apontadas no **Requerimento de Informação RIC nº 825/2025**, no que diz respeito à inserção de fontes renováveis bem como interligações previstas.

7.3. Sobre esse ponto, é sabido que a **geração de energia integrante do Sistema Interligado Nacional é majoritariamente proveniente de fontes renováveis e, portanto, a interligação de localidades isoladas é uma forma de reduzir as emissões nestes sistemas.**

7.4. Considera-se, portanto, que o **PASI, pela sua quantidade de informações disponíveis, pode ser a base principal para avaliação dos indicadores da conjuntura do ponto de vista de atendimento eletroenergético de cada localidade dos Sistemas Isolados no Estado do Amazonas.** Segue link de acesso do portal: <https://pasi.epe.gov.br/PainelInterativo>.

8. REFERÊNCIAS DE LEIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS PROGRAMAS DOS SISTEMAS ISOLADOS

- 8.1. Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009;
- 8.2. Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021;
- 8.3. Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010;
- 8.4. Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022;
- 8.5. Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023;
- 8.6. Portaria nº 341, de 11 de setembro de 2020;
- 8.7. Portaria Normativa nº 59/GM/MME, de 26 de dezembro de 2022;
- 8.8. Resolução CGPAL nº 14, de 17 de julho de 2024;
- 8.9. Resolução CGPAL nº 18, de 13 de novembro de 2024;
- 8.10. Resolução CGPAL nº 19, de 13 de novembro de 2024;
- 8.11. Edital de Prorrogação de 12 de fevereiro de 2025, do Chamamento público 1/2024;
- 8.12. Portaria Normativa GM/MME Nº 92, de 21 de novembro de 2024;
- 8.13. Portaria Normativa MME nº 101, de 19 de fevereiro de 2025;

9. CONCLUSÃO

9.1. A Amazônia Legal conta com aproximadamente 2,5 milhões de pessoas cujo suprimento de energia elétrica é dado por sistemas isolados, cuja maior parte é proveniente de geração térmica baseada em combustíveis fósseis, que é fonte de emissões de gases de efeito estufa. Nesse sentido, os projetos e ações do Programa Energias da Amazônia proporcionarão oportunidade de complementação e integração das ferramentas utilizadas para avançar no desafio do atendimento aos Sistemas Isolados **promovendo a inserção de mais energia renovável no estado do Amazonas.** Por consequência, avalia-se que o programa irá melhorar a **qualidade de suprimento de energia**, com redução dos dispêndios da CCC e geração baseada em combustíveis fósseis.

9.2. Nesse sentido, além das informações apresentadas nesta Nota Informativa, é possível obter informações adicionais referentes às localidades atendidas nos sistemas isolados, por meio da **plataforma PASI** bem como pelo **Caderno do Planejamento dos Sistemas Isolados - Ciclo 2024**, ambos disponibilizados pela EPE, sendo estas fontes apropriadas para obter informações atualizadas.

9.3. Considerando o exposto e observadas as premissas e ressalvas apontadas no início deste documento, avalia-se como atendida a demanda solicitada pelo **Requerimento de Informação RIC nº 825/2025**, no que diz respeito **às ações em andamento para ampliar o acesso à energia renovável em regiões isoladas do estado do Amazonas.**

9.4. Por fim, submete-se a presente Nota Informativa à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento para avaliação e providências de encaminhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Teixeira de Andrade Filho, Coordenador(a) de Apoio à Gestão de Projetos**, em 24/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudir Afonso Costa, Coordenador(a)-Geral de Sistemas Isolados**, em 24/04/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Araujo Sousa, Diretor(a) do Departamento de Transição Energética**, em 24/04/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041107** e o código CRC **A64F0C74**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000308/2025-63

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 825/2025.

Interessado: ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR,

1. Em atenção ao Despacho ASPAR SEI nº 1030400, que trata do Requerimento de Informação - RIC nº 825/2025, do Deputado Federal Amom Mandel, informamos que o OFÍCIO Nº 83/2025-AID/ANEEL, SEI nº 1047464, contem os elementos para resposta ao referido Requerimento de Informação, substituindo as considerações parciais desta SNEE, dispensando quaisquer complementações quando da elaboração da resposta requerida.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gualter de Carvalho Mendes, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Energia Elétrica**, em 29/04/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047738** e o código CRC **13D8B1FE**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000308/2025-63

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 825/2025 - Solicitação de resposta oficial.

Interessado: Assessoria de Assuntos Parlamentares

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Refiro-me ao Despacho ASPAR (SEI nº 1041606), que trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 88 (SEI nº 1041351), de 8 de abril de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o **Requerimento de Informação - RIC nº 825/2025** (SEI nº 1041352), de autoria do **deputado federal Amom Mandel (CIDADANIA-AM)**, enviado antecipadamente a essas Secretarias, via correio eletrônico, em 19 de março de 2025, com solicitação de resposta oficial.
2. Para subsidiar o devido atendimento à demanda, encaminhamos os seguintes documentos:
 - I - Nota Informativa nº 7/2025/DPOTI/SNTEP (SEI nº 1039244)
 - II - Nota Informativa nº 7/2025/DTE/SNTEP (SEI nº 1041107)
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente por)

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituto**, em 29/04/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047967** e o código CRC **513B4E84**.

Informe Preliminar de Interrupção de Energia no Sistema Interligado Nacional

*O IPIE relata os fatos e Agentes envolvidos na ocorrência, as informações estão sujeitas à complementação ou retificação posterior.
A causa da ocorrência é analisada pelo ONS e Agentes em relatório específico*

Nº do IPIE ONS – 018/2025	Versão 1	Emissão 08/03/2025 às 10h35	☐ Rede de Operação ☒ Fora da Rede de Operação	
Data e Hora da ocorrência (horário de Brasília) 08/03/2025 às 00h02				
Estados afetados pela Interrupção Amazonas				
Agentes de Operação e Consumidores Livres envolvidos Energisa Transmissão de Energia, EVOLTZ, Amazonas GT, Eletronorte, Breitener Jaraqui e Tambaqui, Companhia Energética Manauara e Geração de Energia do Amazonas S.A e Amazonas Energia S.A				
Descrição Desligamento automático da LT 500 kV Jurupari/Oriximiná C1 e C2, ocasionando o desligamento de todos os equipamentos e LTs da área Manaus bem como da UHE Balbina e das UTEs Cristiano Rocha, Aparecida, Mauá 3, Jaraqui, Tamnbaqui, Ponta Negra, Manauara e Ponta Negra				
Causa A ser identificada.				
Equipamentos e linhas de transmissão desligados da Rede de Operação				
Nome do equipamento	Proprietário	Desligamento (horário)	Restabelecimento (horário)	
LT 500 kV Jurupari/Oriximiná C1	LMTE	00h02	00h19	
LT 500 kV Jurupari/Oriximiná C2	LMTE	00h02	02h36	
LT 500 kV Oriximiná/Silves C1	Manaus TR	00h02	00h23	
LT 500 kV Oriximiná/Silves C2	Manaus TR	00h02	02h45	
Transformação 230/69 kV da SE Manaus	Energisa AM	00h02	01h50	
UTE Jaraqui	Breitener Jaraqui	00h02	02h15	
UTE Ponta Negra	Gera Amazonas	00h02	02h45	
UTE Aparecida	Eletronorte	00h02	04h29	
LT 500 kV Silves/Lechuga C1	Manaus TR	00h02	00h29	
LT 500 kV Silves/Lechuga C2	Manaus TR	00h02	02h55	
Transformação 500/230 da SE Lechuga	Manaus TR	00h02	01h50	
LT 230 kV Lechuga / Manaus C1	Energisa AM	00h02	01h50	
LT 230 kV Lechuga / Manaus C2	Energisa AM	00h02	02h06	
LT 230 kV Lechuga / Cristiano Rocha	Energisa AM	00h02	02h12	
LT 230 kV Lechuga / Balbina	Energisa AM	00h02	01h50	
LT 230 kV Cristiano Rocha / Presidente Figueiredo	Energisa AM	00h02	02h23	
LT 230 kV Presidente Figueiredo / Balbina	Energisa AM	00h02	02h26	
UHE Balbina	Eletronorte	00h02	01h50	
UTE Cristiano Rocha	RAESA	00h02	03h39	
Transformação 230/138 kV da SE Lechuga	Eletronorte	00h02	02h13	
LT 230 kV Lechuga / Jorge Teixeira C1	Eletronorte	00h02	01h58	
LT 230 kV Lechuga / Jorge Teixeira C2	Eletronorte	00h02	02h39	
LT 230 kV Lechuga / Jorge Teixeira C3	Eletronorte	00h02	02h48	
Transformação 230/138 kV da SE Jorge Teixeira	Eletronorte	00h02	02h01	
Transformação 230/13,8 kV da SE Presidente Figueiredo	Energisa AM	00h02	02h51	

Informe Preliminar de Interrupção de Energia no Sistema Interligado Nacional

*O IPIE relata os fatos e Agentes envolvidos na ocorrência, as informações estão sujeitas à complementação ou retificação posterior.
A causa da ocorrência é analisada pelo ONS e Agentes em relatório específico*

LT 230 kV Jorge Teixeira / Mauá III C1	Energisa AM	00h02	02h37
LT 230 kV Jorge Teixeira / Mauá III C2	Energisa AM	00h02	02h47
UTE Manauara	Manauara	00h02	02h31
UG nº 1 da UTE Mauá 3	Eletronorte	00h02	Não retornou
UTE Tambaqui	Breitener Tambaqui	00h02	02h44

Interrupção e Restabelecimento de Carga

Houve interrupção de aproximadamente 1.400 MW de cargas.

À 01h55 foi iniciado o restabelecimento das cargas, sendo concluído às 07h03

Informações adicionais

A UG nº 1 da UTE Mauá 3 permaneceu indisponível, que está sem previsão de retorno. As UGs nº2 e 3 já se encontravam indisponíveis antes da ocorrência.

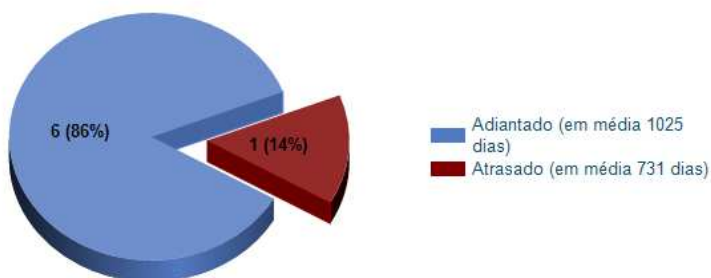
A Energisa Transmissão de Energia informou que houve atuação do relé diferencial no trecho Jurupari/Oriximiná e que chovia muito na região.

O ONS e agentes envolvidos estão providenciando a análise da ocorrência.

Os dados de carga foram coletados pelo sistema de supervisão do ONS.

Anexo 1 – Situação das Obras da Energia AM – Em andamento, Concluídas e Em Operação

ESTATÍSTICA DOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO



DETALHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO E CONCLUÍDOS

Status do Empreendimento	Status do Cronograma	Tipo de Empreendimento	Empreendimento			Data de Conclusão		Atraso (dias)*
			Código	Id	Nome	Ato Legal	Informada	
Concluído	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Concluído	Ampliação	T2021-040-F	4414	Nova subestação Balbina 230 kV	31/03/2026	21/12/2024	-465
	Concluído	Ampliação	T2021-040-D	4412	Revitalização da SE Cristiano Rocha	31/03/2026	17/10/2024	-530
	Concluído	Ampliação	T2021-040-B	4410	SE 230/69 kV Presidente Figueiredo e	31/03/2026	21/12/2024	-465
Em andamento	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-I	5682	Descomissionamento da SE Presidente Figueiredo	31/03/2030	30/04/2025	-1796
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-H	5681	Descomissionamento da SE Balbina antiga	31/03/2030	30/04/2025	-1796
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5921	Substituição das 3as fases das transformações	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5920	Substituição das 2as fases das transformações	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5680	Revitalização completa da SE 230 kV Manaus,	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-A	4409	LT 230 kV Lechuga - Tarumã, CD, C1 e C2, e SE	31/03/2026	31/03/2025	-365
	Atrasado	Ampliação	T2021-040-C	4411	Novo setor 69 kV da SE Manaus	31/03/2026	31/03/2028	731
Em operação	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Concluído	Ampliação	T2021-040-E	4413	Revitalização da SE Lechuga	31/03/2026	03/04/2024	-727
	Concluído	Reforço	T2021-066	5474	SE Mauá III - instalação do 5º transformador	16/02/2024	03/09/2023	-166

Anexo 2 –Obras da EAM II - Energisa Amazonas Transmissora de Energia II S.A. – Em andamento

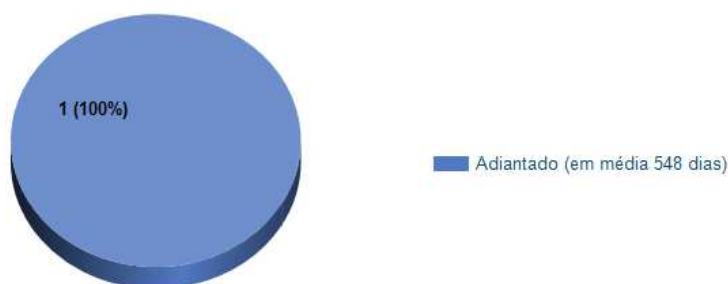


Painel de Desempenho das Transmissoras na Execução de Empreendimentos

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade

Indicador indisponível

ESTATÍSTICA DOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO



* A situação "Não Informada" refere-se a empreendimentos que ainda não tiveram os cronogramas executivos atualizados pela transmissora responsável.

DETALHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO E CONCLUÍDOS

Status do Empreendimento	Status do Cronograma	Tipo de Empreendimento	Empreendimento			Data de Conclusão		Atraso (dias)*
			Código	Id	Nome	Ato Legal	Informada	
Em andamento	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Adiantado	Ampliação	T2022-131	4206	LT 230 kV Manaus - Mauá 3 - C1	30/09/2027	31/03/2026	-548



Painel de Desempenho das Transmissoras na Execução de Empreendimentos

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade

DETALHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO E CONCLUÍDOS

Status do Empreendimento	Status do Cronograma	Tipo de Empreendimento	Empreendimento			Data de Conclusão		Atraso (dias)*
			Código	Id	Nome	Ato Legal	Informada	
Concluído	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Concluído	Ampliação	T2021-040-F	4414	Nova subestação Balbina 230 kV	31/03/2026	21/12/2024	-465
	Concluído	Ampliação	T2021-040-D	4412	Revitalização da SE Cristiano Rocha	31/03/2026	17/10/2024	-530
	Concluído	Ampliação	T2021-040-B	4410	SE 230/69 kV Presidente Figueiredo e	31/03/2026	21/12/2024	-465
Em andamento	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-I	5682	Descomissionamento da SE Presidente Figueiredo	31/03/2030	30/04/2025	-1796
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-H	5681	Descomissionamento da SE Balbina antiga	31/03/2030	30/04/2025	-1796
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5921	Substituição das 3as fases das transformações	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5920	Substituição das 2as fases das transformações	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-G	5680	Revitalização completa da SE 230 kV Manaus,	31/03/2030	31/03/2028	-730
	Adiantado	Ampliação	T2021-040-A	4409	LT 230 kV Lechuga - Tarumã, CD, C1 e C2, e SE	31/03/2026	31/03/2025	-365
	Atrasado	Ampliação	T2021-040-C	4411	Novo setor 69 kV da SE Manaus	31/03/2026	31/03/2028	731
Em operação	Clique no + para expandir a lista de empreendimentos							
	Concluído	Ampliação	T2021-040-E	4413	Revitalização da SE Lechuga	31/03/2026	03/04/2024	-727
	Concluído	Reforço	T2021-066	5474	SE Mauá III - instalação do 5º transformador	16/02/2024	03/09/2023	-166

OFÍCIO Nº 83/2025-AID/ANEEL

Ao Senhor

Raphael Ehlers dos Santos

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Minas e Energia – MME

Brasília – DF

Referência: Processo nº 48300.000308/2025-63.

Assunto: Ofício nº 40/2025/ASPAR/GM-MME - Requerimento de Informação – RIC nº 825/2025.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Reportamo-nos ao ofício em epígrafe, por meio do qual esse Ministério encaminha o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 88/2025(SEI nº 1037361), de 8 de abril de 2025, com Requerimento de Informação nº 825/2025, de autoria do deputado federal Amom Mandel (CIDADANIA-AM), que solicita informações acerca das medidas adotadas para apurar as causas do apagão ocorrido no estado do Amazonas e as ações para prevenir novas ocorrências.

2. Conforme os termos do Requerimento, os questionamentos foram formulados da seguinte maneira:

a) Considerando as informações apresentadas neste Requerimento, quais foram as causas exatas para o desligamento da linha de 500 kV Jurupari-Silves, que resultou no apagão em Manaus e outras cidades do Amazonas?

b) O Ministério tem conhecimento de outros incidentes semelhantes ocorridos recentemente nesta mesma linha de transmissão? Em caso afirmativo, quais foram as providências adotadas?

c) Qual é a periodicidade da manutenção preventiva realizada nas linhas de transmissão que abastecem o estado do Amazonas, especialmente a linha Jurupari-Silves?

d) Existem planos para a modernização ou expansão da infraestrutura de transmissão de energia no Amazonas para evitar novos apagões? Se sim, quais

são os prazos e investimentos previstos?

e) O Ministério avalia a possibilidade de implementar medidas compensatórias para os consumidores afetados pelo apagão, incluindo isenções ou descontos tarifários? Existe algum protocolo definido para compensar danos materiais, como a perda de equipamentos relatada por moradores?

f) De que forma o Ministério pretende assegurar a universalização do acesso à energia elétrica no Amazonas, considerando as frequentes interrupções no fornecimento? Há iniciativas em andamento para ampliar o acesso à energia renovável em regiões isoladas do estado?

3. De pronto, destacamos que a ANEEL conduz seus trabalhos segundo princípios e valores que balizam uma atuação equilibrada, transparente e comprometida com o interesse público, buscando garantir o fornecimento de energia elétrica a todos os consumidores, para o acesso à cidadania e ao desenvolvimento sustentável do Brasil.

4. Dentre as competências desta Agência, instituídas pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, bem como pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, cumpre-nos “regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal”.

5. O modelo institucional atualmente adotado no setor elétrico brasileiro estabelece que o serviço público de distribuição de energia elétrica seja realizado por concessionárias e permissionárias, cujos direitos e obrigações para a exploração de tal serviço encontram-se fixados em contratos de concessão celebrados com a União, recaiando a esta Agência as atribuições de regular e de fiscalizar o cumprimento de tais instrumentos.

6. Especificamente para as concessionárias de distribuição de energia elétrica, no que concerne à realização das ações fiscalizadoras, a ANEEL executa-as com sua equipe própria, contando ainda com o corpo técnico das agências estaduais conveniadas nos Estados em que a descentralização da atividade de fiscalização encontra-se constituída. Atualmente, onze são as agências estaduais que mantêm convênios com a ANEEL, e dessas, nove possuem contratos de metas para fiscalização da distribuição nos respectivos Estados. Adicionalmente, contratamos consultoria especializada para apoio às atividades, se necessário.

7. A estratégia de fiscalização atualmente adotada pela ANEEL para os segmentos de geração, transmissão e distribuição segue uma metodologia em formato PDCA (Plan, Do, Check and Act) fundamentada nos princípios da fiscalização responsiva. Essa estratégia se concretiza por meio das ações de monitoramento, análise, acompanhamento e, eventualmente, aplicação de sanções.

8. O monitoramento tem como objetivos (i) a garantia do recebimento dos dados de fluxo contínuo, como indicadores, reclamações, informações de ocorrências, (ii) a verificação da qualidade dos dados recebidos e (iii) o tratamento dos dados recebidos, com a geração de gráficos, rankings, linhas de tendências, os quais servem de base para a elaboração da agenda de trabalho, que aponta empresas ou temas para as fases de análise, e acompanhamento.

9. Com base na Agenda de Trabalho, é realizada a Análise dos temas ou empresas consideradas prioritárias na fase de monitoramento. A Análise tem como principal objetivo a

elaboração e divulgação dos Relatórios Analíticos. Os Relatórios serão apresentados aos agentes setoriais para que adotem as providências necessárias para a correção das falhas apontadas. Podem ser solicitados dados adicionais visando à complementação de informações ou realizadas inspeções documentais ou de campo para subsidiar as atividades de Análise.

10. Em face do relatório analítico o agente fiscalizado é instado a apresentar um plano de resultados com escopo e prazos bem definidos, levando em consideração a importância, a gravidade, o risco, e a prioridade dos temas analisados.

11. Na sequência, as providências adotadas para a correção dos problemas são acompanhadas e os resultados são consolidados em relatórios de acompanhamento, permitindo que a sociedade conheça as ações de fiscalização e seus resultados.

12. Quando as falhas apontadas nas etapas de monitoramento e análise não são corrigidas no período de acompanhamento ou quando implicam em alto risco à adequada prestação do serviço ou à execução das atividades de fiscalização (ex.: informações incorretas ou prazos inadequados), o processo segue para a fase de notificação e, eventualmente, de aplicação de sanções.

13. No que se refere ao desligamento geral do sistema de Manaus (apagão), item "a", ocorrido às 23h02 do dia 7 de março de 2025 (portanto, 00h02 do dia 8 de março de 2025, do horário de Brasília), destacamos que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) comunicou à ANEEL, por meio do Informe Preliminar de Interrupção de Energia no Sistema Interligado Nacional^[1], o qual segue em anexo, que às 00h02 do dia 08/03/2025 (horário de Brasília) ocorreu o desligamento automático da linha de transmissão 500 kV Jurupari/Oriximiná circuitos C1 e C2 em meio a fortes chuvas na região, ocasionando um desligamento de todos os equipamentos e linhas de transmissão da área de Manaus bem como da UHE Balbina e das UTEs Cristiano Rocha, Aparecida, Mauá 3, Jaraqui, Tambaqui, Ponta Negra e Manauara.

14. Conforme apurado até o momento, a interrupção foi de aproximadamente de 1.400 MW de carga, o que afetou praticamente todo o estado do Amazonas. Ressalta-se que a linha de transmissão 500 kV Jurupari/Oriximiná faz parte do trecho que interliga o estado do Amazonas ao Sistema Interligado Nacional (SIN), por meio do sistema de transmissão denominado linha Tucuruí-Macapá-Manaus em 500 kV.

15. A linha de transmissão em que teve origem a perturbação tem como proprietária a Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), do grupo Energisa Transmissora (EGT), a qual informou que houve atuação de proteção diferencial de linha no trecho Jurupari/Oriximiná e que chovia muito na região.

16. Segundo o ONS, após as providências para preparar o início da recomposição, o fechamento da interligação entre a área Manaus e o SIN, por meio do sistema de transmissão na SE Lechuga ocorreu à 01h50 (hora de Brasília), em razão das dificuldades no procedimento de recomposição envolvendo comunicação e supervisão em instalações dos agentes de transmissão Energisa e Evoltz, com a necessidade de deslocamento de equipes em campo para iniciar a recomposição, em vista da indisponibilidade de comandos remotos em instalações desses Agentes. No entanto, a recomposição integral das cargas aconteceu somente às 07h03, em razão das dificuldades no procedimento de restabelecimento das

cargas por parte da distribuidora Amazonas Energia.

17. Atinente ao item "b", a ANEEL, por meio de sua área de fiscalização, tem conhecimento de desligamentos ocorridos nos últimos anos nas linhas de transmissão de 500 kV que compõem o corredor Jurupari – Oriximiná – Silves. Essas ocorrências, embora pontuais, têm sido acompanhadas de perto pela Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT), que vem atuando de forma sistemática para aprimorar o desempenho dessas instalações.

18. O planejamento da operação dessas linhas de transmissão é dimensionado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS para atender o critério de contingência N-1, definido nos Procedimentos de Rede, o que confere confiabilidade operativa ao sistema. Mesmo diante de falhas, a maioria dos eventos tem sido solucionada de forma automática, com atuação das proteções para a eliminação de defeitos, seguida do acionamento de religamentos automáticos, sem impactos ao atendimento da carga. Em 2024, foram registrados dois desligamentos simultâneos envolvendo os circuitos C1 e C2 do mesmo trecho destas linhas de transmissão:

- O primeiro caso ocorreu na LT 500 kV Jurupai / Oriximiná, em 30/04/2024, em decorrência de descarga atmosférica. Apesar do desligamento dos dois circuitos, não houve corte de carga;
- O segundo caso foi registrado na LT 500 kV Oriximiná / Silves, em 01/11/2024, provocado por queimada sob a linha. Neste evento, houve corte de carga de 20,5 MW.

19. Com o objetivo de reduzir a frequência desses eventos, a SFT celebrou e acompanhou ao longo dos últimos anos Planos de Resultados com o agente Manaus Transmissora, do grupo EVOLTZ, com foco na redução do número de desligamentos forçados. Cada plano correspondeu a um período e conjunto específico de ações e indicadores, sendo que, atualmente, com base no monitoramento contínuo do desempenho destas linhas de transmissão, não há Plano de Resultados vigente.

20. Além disso, dados históricos demonstram que, desde o início da pactuação de planos de resultados, em 2018, observou-se redução significativa e sustentada no número de desligamentos com corte de carga:

- Em 2019 e 2020, não houve qualquer desligamento com corte de carga em nenhum dos quatro circuitos analisados;
- Nos anos de 2021, 2022 e 2024, os desligamentos com corte de carga ocorreram em apenas dois dos quatro circuitos, o que demonstra uma redução importante na abrangência e frequência das ocorrências;
- Essa tendência coincide com a intensificação da atuação da fiscalização regulatória e reflete o impacto positivo dos Planos de Resultados na confiabilidade das instalações.

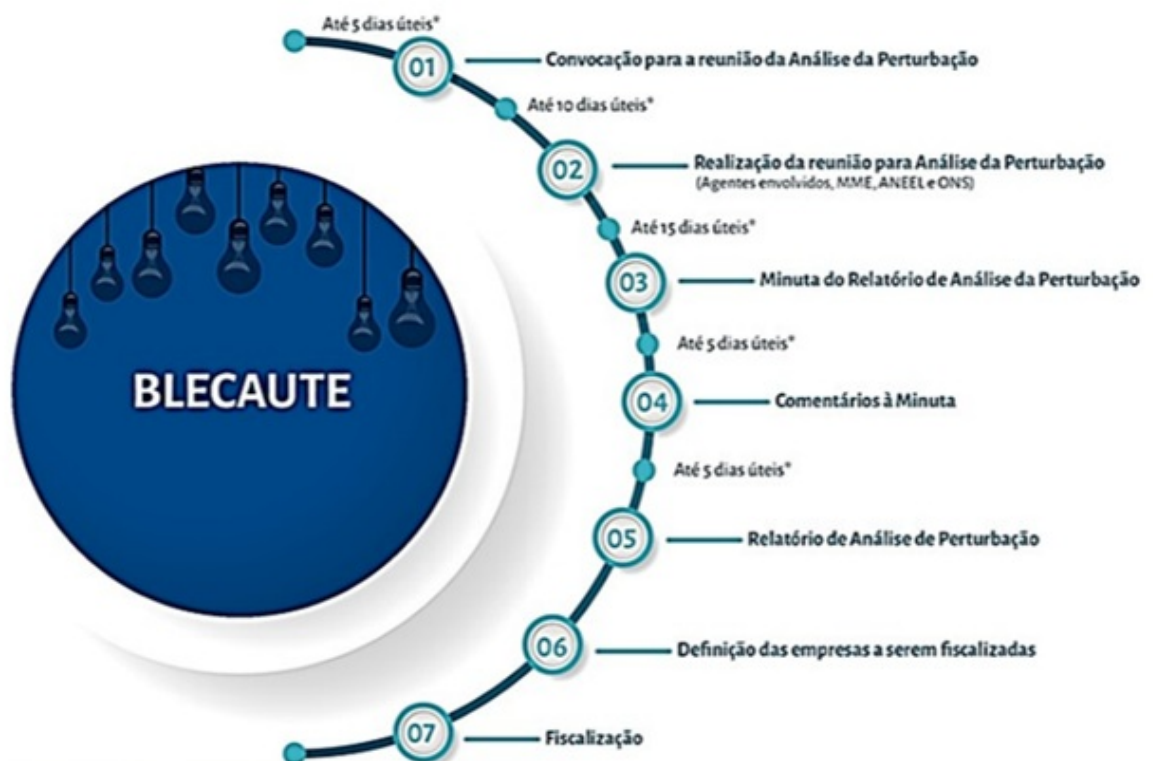
21. Em que pese todo o exposto em relação a performance do sistema de transmissão que vinha sendo acompanhada até o ano de 2024, as ocorrências que resultaram em desligamentos simultâneos de dois circuitos de 500 kV no mesmo trecho (perdas duplas) entre as subestações de Jurupari e Oriximiná, registrados no início do ano de 2025 (08/03/2025 e dia 02/04/2025) que levaram a interrupção de montantes expressivos de cargas e demandaram tempo considerável para a completa recomposição do atendimento a todos os consumidores despertaram atenção.

22. Para estes eventos as análises detalhadas estão sendo realizadas para identificação dos problemas verificados e a definição de providências a serem implementadas pelos Agentes envolvidos e eventuais ações de fiscalização a serem realizadas pela Aneel. Sempre com o objetivo evitar reincidências e melhorar a qualidade da prestação do serviço aos usuários.

23. Com relação ao item "c" esclarecemos que a ANEEL é a responsável pela fiscalização da prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica no âmbito federal e está apurando as responsabilidades pelos desligamentos dessa ocorrência junto aos agentes envolvidos e o ONS. Nessa condição vem acompanhando o desenrolar dos acontecimentos em torno do evento.

24. Nesse sentido, após ocorrências de perturbações relevantes no SIN é feito o Relatório de Análise de Perturbação (RAP), sob a coordenação do ONS e fiscalização da ANEEL, que conta com a participação dos Agentes envolvidos para que sejam esclarecidas as causas dos desligamentos e as providências a serem tomadas.

25. Os próximos passos da elaboração do RAP e eventuais ações de fiscalização seguirão a programação que se apresenta no infográfico a seguir. A reunião que foi convocada para esta finalidade (item nº 2 do infográfico) foi realizada no dia 21/03/2025 e contou com a participação do MME, da ANEEL, do ONS e dos Agentes de geração, transmissão e de distribuição envolvidos.



26. Conforme apresentado no Infográfico do parágrafo anterior, em vista dos passos para a elaboração do RAP (item nº 3 do infográfico), foi distribuída a minuta do relatório para comentários no dia 11/04/2025.

27. No tocante a obras e modernizações, questionamento feito no item "d", a situação das obras da Energisa AM – Em andamento, Concluídas e Em Operação é apresentada no anexo 1 e a Situação das Obras da Energisa Amazonas Transmissora de Energia II S.A. – Em andamento é apresentada no anexo 2. Estas obras têm o objetivo de reforçar o atendimento das cargas do estado do Amazonas. Adicionalmente a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) está finalizando estudos com vistas a propor maior segurança estrutural do suprimento ao estado do Amazonas.

28. Com relação a adoção de medidas compensatórias para os consumidores afetados pelo apagão, item "e", destaca-se que, para interrupções com origem interna ao sistema de distribuição^[2], o Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST prevê mecanismos compensatórios automáticos para os consumidores afetados por interrupções no fornecimento de energia elétrica, especialmente no que se refere ao descumprimento dos limites dos indicadores de continuidade DIC, FIC, DMIC e DICRI.

29. Os indicadores DIC (Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora) e FIC (Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora) indicam, respectivamente, por quanto tempo uma unidade consumidora ficou sem energia elétrica e a quantidade de vezes em que o serviço foi interrompido durante um período considerado. O DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora) indica a duração da interrupção mais longa sofrida pela unidade consumidora no período considerado. Já o DICRI (Duração da Interrupção Individual Ocorrida em Dia Crítico por Unidade Consumidora) apura a duração das interrupções ocorridas em dias cuja quantidade de ocorrências emergenciais seja muito acima da média. Nos termos do item 172 do Módulo 8 do PRODIST, os indicadores devem ser apurados mensalmente, considerando o mês civil, com exceção do indicador DICRI, que deve ser apurado por interrupção ocorrida em Dia Crítico.

30. Conforme o item 219 do Módulo 8 do PRODIST, em caso de violação dos limites definidos pela ANEEL para os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a distribuidora deve calcular a compensação devida ao consumidor e efetuar o crédito na fatura apresentada em até 2 meses após o período de apuração. Nesses casos, independentemente de solicitação do consumidor, as compensações são aplicadas automaticamente na fatura de energia, de forma que os consumidores podem verificar os valores compensados.

31. No que se refere a danos materiais causados por perturbações no fornecimento de energia, os procedimentos aplicáveis com vistas ao ressarcimento dos consumidores pela distribuidora estão previstos no Capítulo VIII da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e no Módulo 9 do PRODIST. Nos termos da regulação, o processo se inicia com o pedido de ressarcimento do consumidor junto à distribuidora.

32. Portanto, considera-se que, tanto as medidas compensatórias quanto o protocolo para solicitação de ressarcimento já estão contemplados na regulação vigente no Brasil.

33. Em resposta ao item "f", a Lei nº 10.438/2002, marco legal da universalização do serviço público de distribuição de energia elétrica, em seu art 14º, estabeleceu os critérios para atendimento sem ônus ao consumidor. Esses critérios estão regulamentados na Resolução Normativa nº 950/2021.

“Art. 3º O consumidor, com fundamento na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, tem direito ao acesso gratuito ao serviço público de distribuição de energia elétrica, se atendidos, de forma conjunta, os seguintes critérios:

I - enquadramento no grupo B, com tensão de conexão inferior a 2,3 kV;

II - carga instalada na unidade consumidora de até 50kW;

III - não exista outra unidade consumidora com fornecimento de energia na propriedade; e

IV - obras para viabilizar a conexão contemplando:

a) a extensão, reforço ou melhoria em redes de distribuição em tensão inferior ou igual a 138kV, incluindo a instalação ou substituição de transformador; ou

b) o atendimento por sistemas isolados.

§ 1º A gratuidade da conexão disposta no caput se aplica na conexão individual de unidades consumidoras situadas em comunidades indígenas e quilombolas, mesmo que a propriedade já seja atendida, desde que os demais critérios sejam satisfeitos. (...)”

34. Conforme competência prevista no art. 14 da Lei nº 10.438/2002, a ANEEL aprovou o atual plano de universalização da Amazonas Energia, por meio da Resolução Homologatória nº 3.777/2023 (<https://www2.aneel.gov.br/cedoc/dsp20233777ti.pdf>), em que está previsto o atendimento de 18.297 ligações na área rural por rede convencional até o final de 2025.

35. Ressalta-se que esses atendimentos serão realizados com recursos do Programa Luz para Todos (<https://www.gov.br/mme/pt-br/destaques/Programa%20Luz%20para%20Todos/acompanhamento-dos-atendimentos-nos-estados/amazonas/termo-de-compromisso-lpt-am-2023-2025-convencional/view>), disciplinado no Decreto nº 11.628/2023, sendo coordenado pelo MME e que tem por finalidade fornecer o atendimento com energia elétrica à população do meio rural e à população residente em regiões remotas da Amazônia Legal que não possuem acesso ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

36. Além das ligações previstas no plano de universalização, o MME também assinou Termo de Compromisso (https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-nacional-energia-eletrica/copy2_of_programa-de-eletrificacao-rural/acompanhamento-dos-atendimentos-nos-estados/amazonas/termo-de-compromisso-am-2023-2024.pdf/view) com a distribuidora para o atendimento de mais 7.258 ligações por meio de sistemas de geração individuais em 2023 e 2024.

37. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

[1] Informe Preliminar de Interrupção de Energia no Sistema Interligado Nacional

[2] O ONS ainda está investigando a origem e as causas precisas da interrupção do dia 08/03/2025 na LT Jurupai/Oriximiná C1 e C2. Para interrupções com origem no sistema de transmissão, existem mecanismos regulatórios próprios desse ambiente, de penalidade ou de incentivos, que visam minimizar a ocorrência de interrupções.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
GABRIELLA GALDINO VERAS
Chefe Adjunta da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Galdino Veras, Chefe Adjunto(a) da Assessoria Parlamentar**, em 25/04/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.aneel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096057** e o código CRC **D7B89C4C**.

Referência: Processo nº 48500.012610/2025-16

SEI nº 0096057